



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 1483/GR, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU em 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 987, do Ministério da Educação, de 29/07/2010, publicada no DOU em 30/07/2010 e tendo em vista o que consta no Memorando nº 86/2012/PROEN-IFAL, de 17.09.2012, resolve:

Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de Trabalhos de Conclusão de Cursos – TCCs do Instituto Federal de Alagoas - IFAL.

**SÉRGIO TEIXEIRA COSTA**  
Reitor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**ANEXO À PORTARIA Nº 1483/GR, de 19/09/2012.**

**REGULAMENTO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – O presente regulamento orienta o processo de elaboração, apresentação e avaliação de Trabalho de Conclusão dos Cursos do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), incluindo os critérios para escolha do tema e do professor orientador.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) é uma atividade obrigatória para os cursos cujos Projetos Pedagógicos preveem em sua matriz curricular, sendo requisito para obtenção do grau.

**DOS CURSOS SUPERIORES**

Art. 3º - Somente poderão matricular-se no TCC os estudantes dos cursos superiores que tiverem concluído setenta por cento da carga horária do curso, em que estiverem regularmente matriculados, incluindo-se a (s) disciplina (s) definida (s) como pré-requisito para o mesmo.

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC consiste em uma pesquisa individual ou em grupo de, no máximo, 02 alunos, orientada por um docente do IFAL ou docente integrante dos diversos programas conveniados, devendo ser apresentada sob a forma de produção escrita e oral contemplando temas relacionados ao curso.

I – A orientação, quando necessária, poderá ser feita por profissionais da área.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**ANEXO À PORTARIA Nº 1483/GR, de 19/09/2012.**

II – Nos cursos da modalidade a distância, a coorientação poderá ser feita pelos tutores da área.

Art. 5º – Os discentes, no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, deverão demonstrar um grau de conhecimento compatível com a habilitação adquirida.

**CAPÍTULO II**

**DA ORIENTAÇÃO**

Art. 6º - Poderão ser orientadores de TCC docentes que possuam, no mínimo, o título de especialista.

Art. 7º - Para os cursos na modalidade presencial, o número máximo de TCC a ser orientado por professor será de quatro (4) por período letivo.

Art. 8º - Para os cursos na modalidade a distância, o número máximo de TCC a ser orientado por professor será de seis (6) por período letivo.

Art. 9º - O tema do TCC deve ser concebido em comum acordo pelo discente e pelo orientador.

**CAPÍTULO III**

**DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

Art. 10 - São atribuições do Professor Orientador:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**ANEXO À PORTARIA Nº 1483/GR, de 19/09/2012.**

- I. Auxiliar o estudante na escolha e/ou delimitação do tema do TCC;
- II. Auxiliar o orientando na elaboração do cronograma de atividades necessárias ao desenvolvimento do trabalho de pesquisa e de elaboração do TCC;
- III. Acompanhar e controlar o processo de leituras e relatórios periódicos na forma acordada com os orientandos, avaliando regular e sistematicamente o desempenho dos mesmos;
- IV. Propor e fundamentar modificações no TCC, durante o transcurso de sua elaboração, quando se fizerem necessárias;
- V. Atestar a frequência de cada orientando às atividades, comunicando por escrito as faltas continuadas à Coordenação do Curso através do formulário anexo;
- VI. Entregar o TCC à banca em tempo hábil para a defesa;
- VII. Presidir a banca examinadora, devendo marcar dia, hora e local da realização da apresentação do TCC dentro do período letivo referente à matrícula, através de comunicado formal à Coordenação de Curso através do formulário anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de impossibilidade de realização de orientação de TCC, por parte de orientador e orientandos, deverão ser remetidos ao Colegiado do Curso, para os devidos encaminhamentos e providências cabíveis.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA BANCA EXAMINADORA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**ANEXO À PORTARIA Nº 1483/GR, DE 19/09/2012.**

Art. 11 - A Banca Examinadora será composta pelo orientador e por 02 (dois) professores, interno ou externo ao IFAL, com conhecimentos na área, indicados pelo orientador do TCC.

PARÁGRAFO ÚNICO Os nomes dos professores, bem como todos que compõem a Banca Examinadora e o plano de trabalho devem ser encaminhados pelo orientador ao colegiado do curso para apreciação conforme formulário anexo.

I - Para efeito de defesa, a Banca Examinadora deverá funcionar com todos os seus membros.

II – Havendo necessidade de recomposição da Banca Examinadora, por motivo de força maior, o Colegiado do Curso tomará as devidas providências.

Art. 12 – Os membros da Banca Examinadora, a contar da data de recebimento do TCC, têm prazo de 20 dias úteis para procederem à leitura e análise do trabalho.

Art. 13 – O aluno deverá apresentar a defesa do TCC em, no mínimo, 20 minutos e, no máximo, 30 minutos.

I – A Banca Examinadora disporá de até cinquenta (50) minutos para fazer comentários, questionamentos e/ou contribuições.

II – O aluno poderá usar até dez (10) minutos, após os comentários/contribuições de todos os membros da Banca Examinadora, para as considerações finais.

Art. 14 – A avaliação final da Banca Examinadora, com a nota obtida pelo(s) discente(s), deverá ser registrada de acordo com formulário anexo.

**CAPÍTULO V**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**ANEXO À PORTARIA Nº 1483/GR, DE 19/09/2012.**

**DA AVALIAÇÃO**

Art. 15 – A avaliação do TCC será feita a partir de sua análise pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º – A nota final do TCC resultará de uma média aritmética ponderada de três (3) notas conforme o formulário anexo de defesa do TCC:

- a) Conteúdo: Peso 5,0 (cinco)
- b) Defesa oral: Peso 3,0 (três)
- c) Normas técnicas: Peso 2,0 (dois)

Art 16 - A nota final mínima para a aprovação do TCC será 7,0 (sete).

Art 17 – Havendo impedimentos que justifiquem a ausência do discente à defesa, deve-se comunicar imediatamente ao Colegiado do Curso, para as providências cabíveis.

Art. 18 – O aluno que obtiver nota inferior a 7,0 deverá fazer as correções necessárias e submeter o trabalho a novas oportunidades de defesa, observando-se o tempo de integralização do curso.

**CAPÍTULO VI**

**DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO TCC**

Art. 19 – As atividades do TCC deverão ser realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**ANEXO À PORTARIA Nº 1483/GR, DE 19/09/2012.**

- Início das atividades de acordo com o calendário acadêmico;
- Definição da Banca Examinadora até um mês antes da defesa oral do TCC;
- Entrega da versão preliminar do TCC à Coordenação do Curso, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis antes da defesa oral. Nos cursos da modalidade a distância, a entrega se dará pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Agendamento da defesa oral do TCC pelo presidente da Banca Examinadora;
- Encaminhamento da nota do TCC do estudante pelo Coordenador de Curso para o setor responsável pelo Registro Acadêmico;
- Entrega da versão final do TCC, em uma via, à Coordenação do Curso/Polo, encadernada em brochura e em mídia digital, como pré-requisito para colação de grau.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidos os interessados.

Art. 21 – Estas normas entram em vigor a partir desta data.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**ANEXO À PORTARIA Nº 1483/GR, DE 19/09/2012.**

**ATA DE DEFESA DO TCC**

Aos \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, as  
\_\_\_\_\_, foi realizada na sala \_\_\_\_\_ no Campus  
\_\_\_\_\_ a solenidade de defesa de TCC de  
\_\_\_\_\_ matrícula  
\_\_\_\_\_ com o tema  
\_\_\_\_\_ como  
pré-requisito para a conclusão do Curso Superior em

**PARECER FINAL**

**ALUNOS**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

**ASSINATURA DA BANCA EXAMINADORA**

Orientador/Presidente da  
Banca

Avaliador 1

Avaliador 2





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Reitoria

ANEXO À PORTARIA Nº 1483/GR, DE 19/09/2012.I

**AVALIAÇÃO DO TCC**

MATRÍCULA	NOME
-----------	------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
	1ª. Avaliador	2ª. Avaliador	3ª. Avaliador
<b>CONTEÚDO (Peso 5)</b>			
Fundamentação teórica (máximo 4,0)			
Integração em teoria e prática (máximo 2,0)			
Sequência lógica (máximo 2,0)			
Relevância do tema (máximo 2,0)			
<b>DEFESA ORAL (Peso 3)</b>			
Domínio do conteúdo (máximo 6,0)			
Objetividade/clareza (máximo 2,0)			
Recursos didáticos (máximo 2,0)			
<b>NORMAS TÉCNICAS (Peso 2)</b>			
Expressão escrita (máximo 6,0)			
Estrutura do TCC (máximo 3,0)			
Referencial bibliográfico (máximo 1,0)			
Apresentação gráfica (máximo 1,0)			
<b>TOTAL</b> (5 x Conteúdo + 3 x Defesa Oral + 2 Normas técnicas) / 10			

NOTA FINAL	
------------	--

ASSINATURA DA BANCA EXAMINADORA	
	Orientador/Presidente da Banca
	Avaliador 1
	Avaliador 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

ANEXO À PORTARIA Nº 1483/GR, DE 19/09/2012.

**SOLICITAÇÃO DE DEFESA DE TCC A COORDENAÇÃO DE CURSO**

TÍTULO

ORIENTADOR

ALUNOS
1.
2.
3.
4.
5.
6.

AGENDAMENTO					
DATA		HORA		SALA	
( ) PROJETOR		( ) COMPUTADOR			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROFESSOR ORIENTADOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**ANEXO À PORTARIA Nº 1483/GR, de 19/09/2012.**

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO TCC**

**DADOS DO ORIENTANDO**

<b>DADOS DO ORIENTANDO</b>	
MATRÍCULA	NOME
CURSO	ORIENTADOR
TÍTULO DO TCC	

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	RUBRICA ALUNO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROFESSOR ORIENTADOR